



**ICMBio**  
INSTITUTO CHICO MENDES  
**MMA**

# BOLETIM DE SERVIÇO

Coordenação Geral de Gestão de Pessoas

**Nº 57, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

## SUMÁRIO

### ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

PRESIDÊNCIA

DIRETORIA DE CRIAÇÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### CR

COORDENAÇÃO REGIONAL 6

### UAAF

UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 4

UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 5

### UC

APA DO PLANALTO CENTRAL

### APOSTILAMENTO

# PRESIDÊNCIA

## PORTARIA

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 638/Casa Civil, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018, Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 06/2014 que institui a Política de Remoção dos servidores detentores de cargo efetivo no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e disciplina o Concurso Interno de Remoção; Considerando a reunião do Comitê de Remoção realizada em **20.11.2018: RESOLVE:**

**Nº 1007, de 27.11.2018** - Remover, nos termos da alínea “a”, do inciso III, do Parágrafo Único, do art. 36 da Lei nº 8.112/90, o servidor abaixo relacionado:

	PROCESSO	NOME	SIAPE	CARGO	ORIGEM	DESTINO
Modalidade: <b>A pedido, a critério da Administração</b> , Parágrafo Único, art. 36, Lei 8.112/90.						
1	02129.000450/2018-19	SAMUEL WALDEMAR ANDRADE FLOR	0433406	Analista Ambiental	Parque Nacional das Emas/GO	Parque Nacional da Bodoquena/MS

**PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 638, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018, e Considerando as disposições previstas no âmbito do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC (SEI [3683997](#)), celebrado entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, e as empresas SAMARCO MINERAÇÃO S.A., VALE S.A., e BHP BILLITON BRASIL LTDA., no bojo dos autos judiciais nº 69758-61.2015.4.01.3400, bem como no Termo de Ajustamento de Conduta Governança – TAC-Gov (SEI [3684353](#)), celebrado entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, e as empresas SAMARCO MINERAÇÃO S.A., VALE S.A., e BHP BILLITON BRASIL LTDA., Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público do Espírito Santo, Defensoria Pública da União, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, homologado nos autos do processo nº 0023863-07.2016.4.01.3800, todos em trâmite na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, que visam à recuperação, mitigação, remediação e reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, localizada no complexo minerário de Germano, em Mariana-MG, ocorrido em 5 de novembro de 2015; Considerando o sistema de governança instituído pelo Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta - TTAC e Termo de Ajustamento de Conduta Governança – TAC-Gov, os quais preveem a criação do COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF e CÂMARAS TÉCNICAS - CTs de suporte ao mesmo, dentre as quais a Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade – CT-BIO/CIF, órgão técnico-consultivo coordenado pelo ICMBio, instituído para auxiliar o CIF no desempenho da sua

finalidade de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das medidas impostas no TTAC no referido acordo;

Considerando as atribuições da Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade – CT-BIO/CIF, definidas no Art. 38 do Regimento Único das Câmaras Técnicas do Comitê Interfederativo (SEI [3684309](#)), a qual compete, dentre outras atribuições, orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar os seguintes programas socioambientais:

I – Programa de conservação da biodiversidade aquática, incluindo água doce, zona costeira e estuarina e área marinha impactada, definido nas cláusulas 164, 165 e 166, do TTAC;

II – Programa de fortalecimento das estruturas de triagem e reintrodução da fauna silvestre, definido na cláusula 167 do TTAC;

III – Programa de conservação da fauna e flora terrestre, definido na cláusula 168 do TTAC;

IV – Programa de consolidação de unidades de conservação, definido nas cláusulas 181 e 182 do TTAC.

Considerando a necessidade de acompanhamento e alinhamento de estratégias entre a Sede e as Unidades Descentralizadas do ICMBio envolvidas nas ações de recuperação, mitigação, remediação e reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, localizada no complexo mineral de Germano, em Mariana-MG, ocorrido em 5 de novembro de 2015;

Considerando que a Coordenação da referida Câmara Técnica foi designada ao Centro TAMAR/ICMBio, por meio do Ofício SEI nº 1031/2017-GABIN/ICMBio (SEI [2251749](#));

Considerando a necessidade do ICMBio prover meios para o desempenho do GT e das funções de Coordenação da CT-BIO/CIF;

Considerando os termos constantes nos autos do Processo nº [02070.013872/2016-13](#). RESOLVE:

**Nº 1071, DE 06.12.2018** - Art. 1º Instituir no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio o Grupo de Trabalho de Acompanhamento das Ações de Recuperação da Bacia do Rio Doce e Mar Adjacente - GT RIO DOCE, e dar outras providências.

Art. 2º Compete ao GT RIO DOCE:

I - Apoiar tecnicamente a Coordenação da Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade CT-BIO/CIF nas atividades de orientação, acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos programas socioambientais definidos no âmbito do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC, firmado para recuperação e compensação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão localizada em Mariana/MG;

II - Subsidiar tecnicamente o Comitê Gestor do ICMBio nos processos de tomada de decisão, e posicionamentos institucionais, referentes às ações de avaliação, recuperação, mitigação, remediação e reparação dos danos sobre unidades de conservação e espécies ameaçadas, causados pelo rompimento da barragem de Fundão localizada em Mariana/MG;

III - Acompanhar, conforme pertinência e demandas específicas, a implantação de ações em campo vinculadas aos programas socioambientais e socioeconômicos do TTAC e TAC-Gov monitorados pela CT-BIO/CIF.

Art. 3º A coordenação do GT RIO DOCE ficará vinculada ao Gabinete da Presidência do ICMBio, que dará apoio administrativo e técnico para a implementação das ações necessárias à realização das atividades inerentes às suas atribuições.

Art. 4º O GT RIO DOCE será composto por servidores do ICMBio constantes no Anexo “I” desta portaria.

Parágrafo único. É permitida a participação de consultores externos, bolsistas, bem como o estabelecimento de parcerias no âmbito da atuação do GT RIO DOCE.

Art. 5º O exercício das atividades dos servidores do ICMBio no âmbito do GT RIO DOCE poderá ocorrer na modalidade de teletrabalho, conforme disposições previstas na Portaria ICMBio nº 805, de 08 de dezembro de 2017.

Art. 6º A participação de servidores do ICMBio no GT RIO DOCE não ensejará no recebimento de quaisquer benefícios pecuniários específicos.

Art. 7º O grupo de trabalho instituído por meio desta Portaria terá vigência de 2 anos podendo ser prorrogado por igual período a critério do Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

### PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

#### ANEXO I

O Grupo de Trabalho de Acompanhamento das Ações de Recuperação da Bacia do Rio Doce e Mar Adjacente - GT RIO DOCE será composto pelos seguintes servidores do ICMBio:

Nome	Matrícula
Alex Garcia Cavalleiro de Macedo Klautau	1512920
Antonio de Pádua Leite Serra de Almeida	1364600
Fernando Pedro Marinho Repinaldo Filho	1715659
Flávio Lúcio Braga Cerezo	2511419
Gabriella Tiradentes Pizetta	1713678
Glaucia Pereira de Sousa	1513393
João Carlos Alciati Thomé	0686303
Leandro Pereira Chagas	1513686
Leôncio Pedrosa Lima	1439098
Mara Patrícia Pais	1366370
Marcos Eduardo Coutinho	1479495
Nilamon de Oliveira Leite Junior	1366742
Patrícia Pereira Serafini	1522901
Rafael Almeida Magris	1572940
Roberta Aguiar dos Santos	1365143
Roberto Sforza	1364731
Rosemary de Jesus de Oliveira	1572129
Verônica Novaes e Silva	1510222

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 638/Casa Civil, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018.

Considerando o Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando a Portaria Normativa nº 106, de 30 de dezembro de 2008, que institui a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do ICMBio;

Considerando os princípios orientadores das ações educativas conforme Projeto Político Pedagógico (PPP) do ICMBio, constantes do processo SEI nº 02154.000053/2011-63; e

Considerando a Portaria nº 110, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no Boletim de serviço nº 08, de 1º de fevereiro de 2018, que instituiu o Plano Plurianual de Capacitação 2018-2020;

Considerando o mapeamento de competências, respectivas lacunas e as recomendações do Comitê Gestor de Capacitação (CGCAP), memória de cálculo de valores e demais documentos constantes do processo SEI nº 02070002801/2008-77, RESOLVE:

**Nº 1113, DE 18.12.2018** - Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Capacitação PAC 2019 do Instituto Chico Mendes, no âmbito do Plano Plurianual de Capacitação 2018-2020.

Parágrafo único. Fazem parte do Quadro de capacitação 2019, os eventos constantes no Anexo I desta Portaria, composto pelo resumo de ações, condicionado à memória de cálculo do processo SEI nº 02070002801/2008-77, que poderão ter ajustes na avaliação de meio termo, realizada pelo Comitê Gestor de Capacitação em julho/agosto de 2019.

Art. 2º O Plano Anual de Capacitação PAC 2019 é o instrumento de planejamento com vista ao alcance dos objetivos, princípios e diretrizes do Plano Plurianual de Capacitação 2018-2020, assim como, busca assegurar e promover a implementação do programa de educação continuada, que visa atender às necessidades institucionais por meio da capacitação dos servidores, proporcionando que desempenhem suas atribuições com efetividade e em consonância com os objetivos estratégicos e metas institucionais.

Art. 3º São metas, não cumulativas, do PAC para o ano de 2019:

I - Executar 70% dos eventos de capacitação constantes no Anexo I;

II - Capacitar 20% dos gestores/chefes do ICMBio; e

III - Capacitar 30% de servidores efetivos em pelo menos uma capacitação prevista para o ano de 2019.

Art. 4º O PAC 2019 responde às principais lacunas de competências, nas seguintes categorias:

I - Gerenciais: Decisão estratégica; Gestão de Conflitos, Visão Sistêmica; Negociação; Planejamento; Visão Estratégica; Análise de Cenários; Gestão da Mudança; Gestão de Projetos; Inovação.

II - Técnicas: Instrumentos de planejamento; Geoprocessamento; Fiscalização de Flora; Moderação; Manejo do Fogo; Avaliação de Impactos aos Atributos; Malha Fundiária; Implementação do Programa de Voluntariado; Sistema de Combate de Incidentes; Gestão Participativa; Caça; Operacionalização da Fiscalização; Turismo de Base Comunitária - Visitação; Autorização Direta; Coordenação do Monitoramento da Biodiversidade; Consolidação de Limites; Produção e Uso Comunitário; Interface territorial - Geoprocessamento. e

III - Transversais: institucionais; execução de projetos; moderação; comunicação oral.

Art. 5º O conjunto de eventos de capacitação, poderão ser apresentados em diversificadas modalidades, cursos, oficina, ciclos, seminários, entre outros, bem como em formato de trilhas de aprendizagem, ou seja, caminhos que o servidor poderá seguir.

Art. 6º Em caso de contingenciamento ou redução de recurso orçamentário, são prioridades na execução do PAC 2019, 10% das lacunas de competências técnicas e 10% das lacunas de competências gerenciais

Art. 7º O Plano de Curso é documento obrigatório, conforme Portaria ICMBio nº 9, de 12 de fevereiro de 2014, e deverá ser entregue pelo Coordenador de Curso em até 5 dias úteis antes da realização do evento de capacitação.

Parágrafo único – O pagamento de Gratificação por Encargo de Curso fica condicionado ao cumprimento das exigências da Portaria citada no caput.

Art. 8º O PAC será permanentemente monitorado pelo Comitê Gestor de Capacitação (CGCAP) e avaliado durante a execução e após o encerramento das atividades de capacitação no ano, considerando como subsídio os relatórios de avaliação dos eventos de

capacitação emitidos pelo Centro de Formação em Conservação da Biodiversidade - ACADEBio.

Art. 9º Nos casos em que o servidor selecionado/aprovado para participar de evento de capacitação deste PAC não puder comparecer, deverá comunicar por escrito, antes do início do curso à ACADEBio e à sua chefia imediata.

Parágrafo único. O servidor que, depois de confirmada sua participação em evento de capacitação, não comparecer ou abandoná-lo sem a devida justificativa, deverá ressarcir as despesas, bem como ficará impedido de participar de outras ações de capacitação no período de 06 (seis) meses.

Art. 10 Os servidores que participarem de ciclos fechados ou de programas de formação de longa duração, não poderão participar de outros cursos até que o período de afastamento seja finalizado, salvo em situações de interesse maior da Instituição, manifestados formalmente pela Diretoria afeta ao tema ou Presidência.

Art. 11 Os eventos de capacitação previstos no Anexo I deverão acontecer dentro do exercício de 2019, prioritariamente executados na ACADEBio e, caso celebrado o Contrato de Gestão com Organização da Sociedade Civil, por meio deste.

Art. 12 Os cursos que utilizam o Ambiente Virtual de Aprendizagem do ICMBio - AVA, integralmente ou parcialmente e que estão contemplados no PAC 2019, deverão, nos módulos à distância, serem realizados preferencialmente durante o horário de trabalho do servidor, condicionado à ciência da chefia imediata.

Parágrafo único. Outros cursos, organizados e executados por instituições parceiras na modalidade de ensino à distância, que receberem apoio, divulgação ou aprovação da ACADEBio e com prévia autorização da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, também deverão ser realizados, preferencialmente, durante o horário de trabalho do servidor, condicionado à ciência da chefia imediata.

Art. 13 A inclusão de temas e eventos de capacitação não previstos nesta Portaria, bem como a realização de despesas que ultrapassem a previsão orçamentária, poderão ocorrer após aprovação do CGCAP.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

## PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

### ANEXO I

#### QUADRO DE CAPACITAÇÃO 2019

CATEGORIA +A1:Y9	COMPETÊNCIA	MACROPRO CESSO	CURSO	MODALIDA DE	LOCAL	APOIO PARCEI ROS	Nº DE PARTICIP ANTES	CARG A HORÁ RIA (45 MIN = 1H/A)	VALORES ORÇAMEN TO
---------------------	-------------	-------------------	-------	----------------	-------	------------------------	----------------------------	---------------------------------------------------	--------------------------

GERENCIAIS	DECISÕES ESTRATÉGICAS, VISÃO SISTÊMICA, VISÃO ESTRATÉGICA, ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA, ANÁLISE DE CENÁRIO, GESTÃO DE PROJETOS, GESTÃO DA MUDANÇA, INOVAÇÃO, E PLANEJAMENTO	DGEM/GABIN	Oficina de Planejamento Ciclo de Gestão para Resultados	PRESENCIAL	ACADEBIO	-	10	32	
GERENCIAIS	DECISÕES ESTRATÉGICAS, VISÃO SISTÊMICA, VISÃO ESTRATÉGICA, ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA, ANÁLISE DE CENÁRIO, GESTÃO DE PROJETOS, GESTÃO DA MUDANÇA, INOVAÇÃO, E PLANEJAMENTO	DGEM/GABIN	Ciclo de Formação em Gestão para Resultados	SEMIPRESENCIAL	ACADEBIO	PNUD	25	230	
GERENCIAIS	DECISÕES ESTRATÉGICAS, VISÃO SISTÊMICA, VISÃO ESTRATÉGICA, ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA, ANÁLISE DE CENÁRIO, GESTÃO DE PROJETOS, GESTÃO DA MUDANÇA, INOVAÇÃO, E PLANEJAMENTO	DGEM/GABIN	Planejamento, Gestão e Liderança para Alta Direção	PRESENCIAL	ACADEBIO	-	20	32	
GERENCIAIS	GESTÃO DE CONFLITOS	CGGP	Projetos Aplicados: Mediação de Conflitos	PRESENCIAL	UC's	-	275	40	
GERENCIAIS	GESTÃO DE CONFLITOS	CGGP	Programa de Relações Humanas e Mediação de Conflitos	PRESENCIAL	UC's	FUNDAÇÃO MOORE E INSTITUTO IPÊ	160	40	
GERENCIAIS	GESTÃO DE CONFLITOS	CGGP	Oficinas de Planejamento do Núcleo Mediare	PRESENCIAL	ACADEBIO	-	99	120	
<b>Total</b>									
TÉCNICAS	TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA	CGPT E CGEUP	Turismo de Base Comunitária em Unidades	PRESENCIAL	ACADEBIO	-	25	40	
									<b>R\$974.024,84</b>



			de Conservação						
TÉCNICAS	AUTORIZAÇÃO DIRETA	CGIMP	Introdução a Manifestação para o Licenciamento Ambiental	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD	400	20	
TÉCNICAS	AUTORIZAÇÃO DIRETA	CGIMP	Manifestação para o Licenciamento Ambiental	PRESENCIAL	ACADEBIO	-	30	30	
TÉCNICAS	CONSOLIDAÇÃO DE LIMITES	CGTER	Georreferenciamento e Demarcação de Unidades de Conservação	PRESENCIAL	ACADEBIO	PROGRAMA ARPA	20	50	
TÉCNICAS	MANEJO DE FOGO	CGPRO	Intercâmbio do Manejo de Fogo	PRESENCIAL	ACADEBIO	-	30	50	
TÉCNICAS	MANEJO DE FOGO	CGPRO	Seminário de Pesquisa sobre o Manejo Integrado do Fogo (MIF)	PRESENCIAL	UC	APOIO EXTERNO	80	30	
TÉCNICAS	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	CGPLAN	Planejamento de Uso de Recursos para Compensação Ambiental	PRESENCIAL	UC	APOIO EXTERNO	0	30	
TÉCNICAS	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	CGPLAN	Oficina de Planejamento do Curso Novos Atos Normativos Da Compensação Ambiental	PRESENCIAL	ACADEBIO	-	5	30	
TÉCNICAS	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	CGPLAN	Novos Atos Normativos Da Compensação Ambiental (2º Semestre)	EAD	AVA/ICMBIO	-	100	30	
TÉCNICAS	SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES	CGPRO	Oficina De Planejamento Do Curso Sistema De Comando De Incidentes - Básico E Intermediário	PRESENCIAL	ACADEBIO	-	5	30	
TÉCNICAS	SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES	CGPRO	Sistema de Comando de Incidentes - Básico e Intermediário	PRESENCIAL	UC	-	30	100	
TÉCNICAS	CAÇA	CGPRO	Oficina de Planejamento do Curso Fiscalização da Caça	PRESENCIAL	ACADEBIO	-	5	30	
TÉCNICAS	CAÇA	CGPRO	Fiscalização da Caça (2º Semestre) - Teórico E Prático	PRESENCIAL	UC	-	30	60	
TÉCNICAS	INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	CGPRO	Gestão de Risco e Segurança de Operações	PRESENCIAL	ITAITUBA	ARPA	20	30	

TÉCNICAS	INSTITUCIONAL	CGPRO	Aquisição De Porte De Arma	PRESENCIAL	ACADEBIO	-	80	40
TÉCNICAS	PRODUÇÃO E USO COMUNITÁRIO	CGPT	Curso de Produção Sustentável em Uc (Componente Marinho)	PRESENCIAL	CEPENE	GEF MAR	25	80
TÉCNICAS	PRODUÇÃO E USO COMUNITÁRIO	CGPT	Curso de Produção Sustentável em Uc	PRESENCIAL	UC	USAID	25	80
TÉCNICAS	PRODUÇÃO E USO COMUNITÁRIO	CGPT	Gestão da Pesca Artesanal	PRESENCIAL	CEPENE	USAID	30	80
TÉCNICAS	AVALIAÇÃO DE IMPACTO AOS ATRIBUTOS	CGCAP	Operacionalização do Sistema de Análise e Monitoramento de Gestão - Samge	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD	200	20
TÉCNICAS	AVALIAÇÃO DE IMPACTO AOS ATRIBUTOS	CGCAP E CGIMP	Aplicação do Plano de Gestão nas Unidades de Conservação - Samge	PRESENCIAL	SEDE ICMBIO	-	25	20
TÉCNICAS	INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO (PNUD)	CGPEQ	Sisbio para Operadores	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD	300	30
TÉCNICAS	INSTITUCIONAL	CGPEQ	XI Seminário de Pesquisa do Icmbio	PRESENCIAL	SEDE ICMBIO	-	0	0
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Capacitação nos Protocolos dos Alvos Globais do Monitoramento - Componente Florestal	PRESENCIAL	UC	ARPA	25	40
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Capacitação no Protocolo de Alvo Complementar do Monitoramento (Castanha) - Componente Florestal	PRESENCIAL	UC	ARPA, FUNDAÇÃO MOORE, IPÊ	20	32
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Nivelamento do Banco de Instrutores do Monitoramento da Biodiversidade - Pesca	PRESENCIAL	ACADEBIO	GEF MAR E ARPA	40	32
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Curso De Capacitação nos Protocolos do Monitoramento - Componente Aquático Continental Amazônico: Igarapés	PRESENCIAL	UC	ARPA	20	40
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Curso de Capacitação nos Protocolos do Monitoramento - Componente	PRESENCIAL	UC1	ARPA	62	40

	BIODIVERSIDADE		Aquático Continental Amazônico: Áreas Alagáveis - Automonitoramento da Pesca					
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Curso de Capacitação nos Protocolos do Monitoramento - Componente Aquático Continental Amazônico: Áreas Alagáveis - Automonitoramento da Pesca	PRESENCIAL	UC2	ARPA	62	40
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Curso de Capacitação nos Protocolos do Monitoramento - Componente Aquático Continental Amazônico: Áreas Alagáveis - Automonitoramento da Pesca	PRESENCIAL	UC3	ARPA	62	40
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Curso De Capacitação nos Protocolos do Monitoramento - Componente Aquático Continental Amazônico: Áreas Alagáveis - Automonitoramento da Pesca	PRESENCIAL	UC4	ARPA	62	40
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Curso de Capacitação nos Protocolos do Monitoramento - Componente Aquático Continental Amazônico: Áreas Alagáveis - Automonitoramento da Pesca	PRESENCIAL	UC5	ARPA	62	40
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Curso de Capacitação nos Protocolos do Monitoramento - Componente Aquático Continental Amazônico: Áreas Alagáveis - Automonitoramento da Pesca	PRESENCIAL	UC6	ARPA	62	40

			mento da Pesca					
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Curso de Capacitação nos Protocolos do Monitoramento - Componente Aquático Continental Amazônico: Áreas Alagáveis - Automonitoramento da Pesca	PRESENCIAL	UC7	ARPA	62	40
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Curso de Capacitação nos Protocolos do Monitoramento - Componente Aquático Continental Amazônico: Alvo Complementar Quelônios	PRESENCIAL	UC	USAID - IPÊ	20	40
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Curso De Capacitação nos Protocolos do Monitoramento - Componente Aquático Continental Amazônico: Alvo Complementar Pirarucu	PRESENCIAL	UC	USAID - IPÊ	20	40
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Curso de Formação de Instrutores em Monitoramento Da Biodiversidade	PRESENCIAL	ACADEBio	-	20	40
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Curso de Capacitação nos Protocolos do Monitoramento - Componente Áreas Abertas	PRESENCIAL	UC	-	20	40
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Gestão de Pesca Artesanal	PRESENCIAL	CEPENE	ARPA, GEF MAR E TERRA MAR	20	40
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Monitoramento da Pesca Artesanal	PRESENCIAL	CEPENE	ARPA E TERRA MAR	40	80
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Análise de Dados Obtidos do Monitoramento Contínuo de Aves Marinhas e Limícolas Migratórias em	PRESENCIAL	CEMAVE/FLORANÓPOLIS	GEF MAR	20	40

			Unidades de Conservação					
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Introdução e Gestão Do Monitoramento da Biodiversidade	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD	600	40
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Fundamentos e Estratégias Pedagógicas - Programa Monitora	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD	600	40
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Protocolos de Monitoramento da Biodiversidade	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD	600	60
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Análise, Síntese e Gestão dos Dados - Programa Monitora	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD	600	40
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Articulação Intra E Interinstitucional - Programa Monitora	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD	50	40
TÉCNICAS	OPERACIONALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	CGPRO	Oficina de Planejamento do Curso Agente de Fiscalização AF02	PRESENCIAL	ACADEBIO	-	10	20
TÉCNICAS	OPERACIONALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	CGPRO	Curso Agente de Fiscalização AF02	PRESENCIAL	ACADEBIO	GEF MAR	30	60
TÉCNICAS	FISCALIZAÇÃO DE FLORA	CGPRO	Oficina de Planejamento do Curso Fiscalização de Flora	PRESENCIAL	UC	-	30	30
TÉCNICAS	FISCALIZAÇÃO DE FLORA	CGPRO	Fiscalização de Flora	PRESENCIAL	UC	-	30	60
TÉCNICAS	INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	CGPRO	Planejamento - Módulo Pfis/Planaf (Plan)	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD E GEF MAR	50	30
TÉCNICAS	MALHA FUNDIÁRIA	CGTER	Oficina de Acompanhamento para Aplicação de Recursos de Compensação Ambiental para Regularização Fundiária	PRESENCIAL	ACADEBIO	-	30	40
TÉCNICAS	MALHA FUNDIÁRIA	CGTER	Regularização Fundiária - Básico	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD	80	100
TÉCNICAS	MALHA FUNDIÁRIA	CGTER	Regularização Fundiária - Avançado	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD	40	50

TÉCNICAS	INTERFACE TERRITORIAL COM GEOPROCESSAMENTO	CGTER	Interface Territorial com Geoprocessamento	PRESENCIAL	ACADEBIO	-	20	32	
TÉCNICAS	GEOPROCESSAMENTO	ACADEBIO	Fundamentos de Cartografia para o Geoprocessamento	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD	30	400	
TÉCNICAS	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA VOLUNTARIADO	CGSAM	Gestão do Voluntariado	PRESENCIAL	ACADEBIO	-	30	40	
TÉCNICAS	GESTÃO PARTICIPATIVA	CGSAM	Ciclo de Formação em Gestão Socioambiental I (Gestão Ambiental Pública, Gestão Participativa e Gestão de Conflitos)	PRESENCIAL	ACADEBIO	GEF MAR	40	320	
TÉCNICAS	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA VOLUNTARIADO	CGSAM	Gestão do Voluntariado	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD	300	40	
<b>Total</b>									<b>R\$2.272.967,10</b>
TRANSVERS AIS	MODERAÇÃO	ACADEBIO	Moderação	PRESENCIAL	ACADEBIO	GEF MAR	30	30	
TRANSVERS AIS	EXECUÇÃO DE PROJETOS	CGPLAN	Introdução a Gestão de Projetos	EAD	EVG/ENAP	-	27	20	
TRANSVERS AIS	EXECUÇÃO DE PROJETOS	CGPLAN	Elaboração de Projetos	PRESENCIAL	ENAP	-	27	40	
TRANSVERS AIS	EXECUÇÃO DE PROJETOS	CGPLAN	Dominando a Gestão de Projetos	PRESENCIAL	ENAP	-	27	24	
TRANSVERS AIS	COMUNICAÇÃO ORAL	DCOM	Porta Vozes	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD	30	40	
TRANSVERS AIS	INSTITUCIONAL	CGGP	Formação de Instrutores	PRESENCIAL	ACADEBIO	-	40	100	
TRANSVERS AIS	INSTITUCIONAL	CGGP	Formação de Instrutores	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD	40	120	
TRANSVERS AIS	INSTITUCIONAL	CGGP	Formação de Tutores em Ead	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD	60	40	
TRANSVERS AIS	INSTITUCIONAL	CGGP	Formação de Conteudistas para Ead	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD	30	40	
<b>Total</b>									<b>R\$356.041,46</b>
TRANSVERS AIS	INSTITUCIONAL	GABIN	III Congresso Latino Americano e Caribe de Áreas Protegidas	PRESENCIAL	PERÚ	ARPA E GEF MAR	12	40	<b>R\$12.740,00</b>
TRANSVERS AIS	INSTITUCIONAL	CGGP	Mestrado Profissional do Jardim Botânico do Rio de Janeiro	PRESENCIAL	JBRJ	-	5	0	<b>R\$47.121,41</b>
TRANSVERS AIS	INSTITUCIONAL	CGGP	Demandas Espontâneas			-	0	0	<b>R\$200.000,00</b>

	TOTAL	6.251	4.084	R\$ 3.862. 894,81
--	-------	-------	-------	----------------------

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio** no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 638/Casa Civil, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

**Nº 1127, DE 18.12.2018** - Art. 1º Estabelecer, por meio desta Portaria, critérios e quantitativo de vagas relativos à participação de servidores do ICMBio em programas de pós-graduação no Brasil e no exterior, com afastamento ou sem afastamento, nos exercícios de 2019 a 2022.

Art. 2º Os afastamentos para realização de programas de pós-graduação somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no ICMBio há pelo menos 3 (três) anos para especialização e mestrado, e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para gozo de licença capacitação nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

Art. 3º Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargo efetivo no ICMBio há pelo menos 4 (quatro) anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para gozo de licença capacitação nos 04 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

Art. 4º O requerimento de afastamento para programas de pós-graduação no Brasil ou no exterior deverá ser instruído em processo específico para esse fim no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e deverá conter:

I - Formulário Participação em Evento de Capacitação, disponível no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

II - Despacho Interlocutório com a manifestação da chefia imediata;

III - Despacho Interlocutório com a manifestação da Coordenação Regional à qual se vincula a Unidade de Conservação de lotação do servidor, se for o caso;

IV - Despacho Interlocutório com a manifestação da Coordenação-Geral de vinculação à temática da capacitação; e

V - Despacho Interlocutório com a manifestação da respectiva Diretoria.

§ 1º Os processos devidamente instruídos deverão ser encaminhados ao Centro de Formação em Conservação da Biodiversidade – ACADEBio/CGGP respeitando as datas limites para a deliberação do Comitê Gestor de Capacitação – CGCAP:

I - até o dia 30 de abril do respectivo ano, para ser submetida à deliberação do Comitê Gestor de Capacitação no mês de maio;

II - até o dia 31 de outubro do respectivo ano, para ser submetida à deliberação do Comitê Gestor de Capacitação no mês de novembro.

§ 2º O Comitê Gestor de Capacitação será a instância deliberativa para esses processos.

§ 3º Da decisão que indeferir a solicitação de afastamento, caberá recurso, no prazo de 15 dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

§ 4º O recurso será dirigido ao Presidente do ICMBio, que encaminhará ao Comitê Gestor de Capacitação e este poderá ou não reconsiderar sua decisão, no prazo de 15 dias úteis.

§ 5º Os prazos constantes desta Portaria deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de devolução do processo ao servidor solicitante.

Art. 5º Nos casos de solicitação para participação em programas de pós-graduação sem afastamento, com ou sem ônus, o Comitê Gestor de Capacitação também será a instância deliberativa. O processo específico para essa finalidade deverá ser instruído igualmente no SEI, conforme Art. 4º.

Parágrafo único. As solicitações de capacitação previstas neste artigo poderão ser deliberadas pelo Comitê Gestor de Capacitação a qualquer tempo e não serão computadas no quantitativo previsto no art. 8º desta Portaria.

Art. 6º Nos casos de solicitação de afastamento parcial para participação em programas de pós-graduação, o Comitê Gestor de Capacitação também será a instância deliberativa. O processo específico para essa finalidade deverá ser instruído igualmente no SEI, conforme Art. 4º.

§ 1º Considera-se afastamento parcial aquele destinado a participação em programa presencial de pós-graduação no País, no interesse da Administração e quando não puder ser feita a compensação de horas no período da jornada semanal regular do servidor, ou quando não houver possibilidade de afastamento integral, em razão das necessidades do trabalho.

§ 2º Os afastamentos parciais para participação em programas de pós-graduação deverão observar os seguintes requisitos para sua concessão:

I - atendimento aos requisitos do art. 96-A, da Lei nº 8.112, de 1990, especialmente aqueles que tratam da permanência no cargo para a concessão de cada nível de pós-graduação e de permanência no exercício integral das atribuições do cargo após cessar o período do afastamento parcial;

II - avaliação, segundo cada caso concreto, da comprovação material de impossibilidade de compensação da jornada, a fim de determinar o número de horas a serem reduzidas, desde que se permita a continuidade da realização das atribuições de responsabilidade do servidor, mesmo com a redução;

III - observância das determinações do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006; e

IV - modificação do fundamento legal, do art. 96-A para o art. 98, da Lei nº 8.112, de 1990, sempre que se avaliar que há possibilidade de compensação, no decorrer da realização do programa.

§ 3º As solicitações de capacitação previstas neste artigo poderão ser deliberadas pelo Comitê Gestor de Capacitação a qualquer tempo e não serão computadas no quantitativo previsto no art. 8º desta Portaria.

§ 4º O afastamento parcial poderá ser concedido para a realização de disciplinas condensadas desde que se permita a continuidade da realização das atribuições de responsabilidade do servidor.

Art. 7º O Comitê Gestor de Capacitação reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes ao ano, nos meses de maio e novembro, para deliberar sobre os afastamentos previstos nesta Portaria, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser convocada reunião extraordinária do Comitê Gestor de Capacitação para deliberar sobre situações não previstas, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros.

Art. 8º O número máximo de servidores afastados para participação em programas de pós-graduação no Brasil e no exterior, nos exercícios de 2019 a 2022, não poderá ser superior a 3 % (três por cento) do total de servidores do ICMBio, sendo que, das vagas remanescentes, ou seja, do total de servidores que podem se afastar menos o número de servidores em afastamento, poderão ser no máximo 2,5% (dois e meio por cento) para especialização, mestrado e mestrado profissional e 0,5% (meio por cento) para doutorado, doutorado profissional e pós-doutorado.



Parágrafo único. A data base para o cálculo do quantitativo previsto no *caput* será a dos meses de abril e outubro, precedendo as reuniões deliberativas do Comitê.

Art. 9º Para concessão do afastamento ao servidor, o conteúdo do pré-projeto/projeto de pós-graduação deverá apresentar correlação com um ou mais temas prioritários elencados no ANEXO I, que poderá ser revisado e republicado após 2 (dois) anos.

Art. 10 Sem prejuízo dos demais requisitos previstos nesta Portaria, o requerimento de afastamento deverá ser instruído com:

I - no caso de programas de pós-graduação *lato sensu* (especialização ou MBA) no Brasil ou no exterior, projeto de pesquisa resumido contendo, no mínimo:

- a) apresentação;
- b) introdução;
- c) justificativa;
- d) objetivo; e
- e) resultados esperados e aplicação prática para a Instituição.

II - no caso de programas de pós-graduação *stricto sensu* no Brasil ou no exterior, projeto de pesquisa contendo, no mínimo:

- a) apresentação;
- b) introdução contendo o estado da arte do tema de estudo no ICMBio;
- c) justificativa e desafios;
- d) objetivos, aplicação prática para a Instituição, relação com instrumentos de gestão e ganhos em ser o tema abordado por pessoa inserida na gestão ambiental;
- f) referencial metodológico;
- g) resultados esperados, aplicabilidade e produtos esperados além da dissertação/tese; e
- h) referências bibliográficas.

§ 1º Para pleitear novo afastamento, o servidor deverá observar os itens I, II e III do art. 4º desta Portaria.

§ 2º Na análise do requerimento, não será exigido o aceite ou a prévia aprovação do servidor no curso pretendido emitido pela correspondente instituição de ensino.

§ 3º Concedida à autorização, por meio de Portaria coletiva, para participar em programa de pós-graduação, o servidor terá o prazo de até 12 (doze) meses para efetivamente se afastar com Portaria individual, a contar da publicação do ato autorizativo coletivo, com a apresentação da devida documentação comprobatória da aprovação ou aceite no programa de pós-graduação e data de início das atividades junto ao programa de pós-graduação. A não apresentação da documentação no prazo estipulado acarretará a perda da vaga.

§ 4º A prévia aprovação na instituição de ensino não vincula a aprovação do Comitê Gestor de Capacitação.

Art. 11. Ao analisar os requerimentos de afastamentos formulados, serão considerados os seguintes critérios de elegibilidade para que o projeto possa passar à fase de avaliação.

I – a proposta ou pré-projeto de pesquisa apresentado pelo servidor deve estar alinhada às competências, objetivos estratégicos, necessidades de desenvolvimento e atuação do ICMBio e com os temas constantes no ANEXO I;

II - relação clara e correlata com as atribuições do ICMBio;

III – comprovação da nota do programa de pós-graduação igual ou superior a 3 (três) na escala de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, quando couber.

Art. 12. Ao analisar os requerimentos de afastamento formulados, serão considerados os seguintes critérios de priorização para que o pré-projeto possa passar à fase de avaliação.

I - Servidor que não tenha se afastado, pelo ICMBio, anteriormente para participação em programas de pós-graduação do Brasil e no exterior;

- II- Resultado superior a 18 pontos na avaliação individual de desempenho;
- III - Programa de pós-graduação do Brasil e no exterior promovida ou apoiada pelo ICMBio e parceiros;
- IV- Pós-graduação na modalidade profissional;
- V- Existência de relação com os instrumentos de gestão e com o Plano Estratégico de Pesquisa;
- VI - Maior amplitude do impacto da pesquisa para a instituição e qual sua abrangência - local, regional ou nacional/internacional;
- VII - Caráter inovador da pesquisa;
- VIII - Não existência de centro especializado relacionado ao tema.

Art. 13. Os servidores que já foram contemplados com afastamento para participação em programas de pós-graduação, somente poderão pleitear novo afastamento após decorrido período igual ao do afastamento concedido, em efetivo exercício de suas funções.

Art. 14. Salvo comprovado interesse da Administração, o servidor participante de programa de pós-graduação no Brasil ou no exterior não poderá participar de outro evento de capacitação até o programa em curso ser concluído.

Art. 15. Caso pretenda solicitar prorrogação do afastamento, o servidor deverá encaminhar requerimento à ACADEBio, com antecedência de 60 (sessenta) dias corridos em relação à data final do afastamento publicado.

§ 1º O requerimento de prorrogação deverá ser devidamente justificado e instruído com:

I - manifestação da Chefia, da Coordenação Regional, da Coordenação Geral e da Diretoria envolvida;

II - formulário intitulado “Prorrogação de Afastamento Pós-graduação”, disponível no Sistema Eletrônico SEI;

III - documento do orientador justificando a necessidade de prorrogação; e

IV - cronograma das atividades a serem desenvolvidas durante a prorrogação.

§ 2º O prazo total de afastamento, nele incluído o período correspondente à prorrogação, não poderá ultrapassar os seguintes limites, estabelecidos no art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 5.707/2006:

I - até vinte e quatro meses, para mestrado;

II - até quarenta e oito meses, para doutorado;

III - até doze meses, para pós-doutorado ou especialização; e

IV - até seis meses, para estágio.

Art. 16. Compete ao servidor afastado anexar, anualmente, ao mesmo processo eletrônico que concentra os atos relativos ao seu afastamento, o “Relatório Anual de Acompanhamento do Desenvolvimento”, conforme modelo disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 1º O servidor que não enviar o Relatório Anual de Acompanhamento do Desenvolvimento poderá ter o afastamento interrompido.

Art. 17. Caso haja necessidade de alterações no projeto de pesquisa, o servidor deverá encaminhar nova proposta de pré-projeto/projeto e justificativa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da proposta de alteração, ao Comitê Gestor de Capacitação, que deliberará sobre a nova proposta, sob pena de ter o afastamento interrompido e ter que ressarcir à Administração, se for o caso.

§ 1º As alterações no projeto de pesquisa poderão ser deliberadas pelo Comitê Gestor de Capacitação a qualquer tempo.

§ 2º Na hipótese de alterações não serem aprovadas, o servidor terá prazo de 1 (um) mês para enviar o Relatório Anual de Acompanhamento do Desenvolvimento, à ACADEBio/CGGP, demonstrando a manutenção e o andamento do projeto de pesquisa.

Art. 18. Após o retorno ao serviço, o servidor deverá inserir no processo eletrônico de afastamento:

I - imediatamente, comunicado da chefia informando à CGGP o retorno às atividades laborais;

II - em até 7 (sete) dias, o “Formulário de Avaliação de Reação”, disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

III - em até um mês:

a) cópia da tese, dissertação ou monografia, em formato não editável, para disponibilização no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA ICMBio;

b) declaração da Instituição de ensino quanto à conclusão e aprovação do servidor no curso.

IV - cópia do diploma/certificado, tão logo lhe seja entregue pela Instituição de ensino.

Art. 19. O servidor que não comparecer ao evento de capacitação depois de autorizado, bem como for desligado por insuficiência acadêmica, abandono de curso, trancamento de matrícula, frequência inferior à estabelecida pela instituição de ensino, que não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto ou que não cumpriu com as obrigações estabelecidas nesta Portaria, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, estará sujeito às seguintes medidas:

a) impedimento de participar de programa de pós-graduação no Brasil e no exterior, pelos próximos 3 (três) anos; e

b) ressarcimento ao ICMBio, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112/1990, da remuneração recebida no período do afastamento.

Art. 20. Os servidores beneficiados pelo afastamento integral ou parcial para programas de pós-graduação no Brasil e no exterior, terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.

Art. 21. Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no art. 20, deverá ressarcir o ICMBio dos gastos efetuados para o seu aperfeiçoamento, na forma do art. 47 da Lei nº 8.112/ 1990.

Art. 22. Os prazos previstos nesta Portaria serão contados a partir do envio do processo, com sua instrução completa à ACADEBio, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou outro sistema que venha substituir.

Art. 23. O período de afastamento do servidor para participar de programa de pós-graduação no Brasil e no exterior é considerado como de efetivo exercício.

Art. 24. Até o prazo de 31 de dezembro de 2022, o Comitê Gestor de Capacitação deverá definir as diretrizes para o quadriênio subsequente.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor de Capacitação.

Art. 26. Fica revogada a Portaria ICMBio nº 633, de 11 de outubro de 2017.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO**

## **ANEXO I - TEMAS**

### **DIPLAN**

1. Políticas Públicas de Gestão de Pessoas e Formação;
2. Captação e gestão de recursos internos e externos (orçamento, compensação ambiental e conversão de multas);
3. Gestão pública com ênfase em licitação, contratos, Tecnologia da Informação e Comunicação;

4. Gestão de concessões, parcerias e projetos.

#### **DIMAN**

1. Planejamento e Gestão territorial como estratégia de conservação e desenvolvimento sustentável;
2. Uso público e negócios em unidades de conservação com ênfase nos impactos econômicos e sociais da visitação em áreas protegidas;
3. Uso de geotecnologias para o estudo da dinâmica do desmatamento e avaliação de risco em unidades de conservação.

#### **DISAT**

- 1 - Efetivação dos direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais de povos e comunidades tradicionais em unidades de conservação federais;
- 2 - Inclusão social e produtiva de povos e comunidades tradicionais como estratégia de conservação da biodiversidade;
- 3 - Gestão Territorial com vistas a regularização fundiária e uso de ferramentas de geoprocessamento;
4. Pesquisa e monitoramento da participação social na implementação de estratégias de gestão de conflitos socioambientais, no fortalecimento de espaços da gestão pública da biodiversidade e em modelos de governança dos territórios.

#### **DIBIO**

- 1 - Manejo da biodiversidade em unidades de conservação ou para melhoria do estado de conservação de espécies ameaçadas e do patrimônio espeleológico;
- 2 - Elaboração, monitoramento e análise de estratégias para a conservação e uso da biodiversidade;
- 3 - Planejamento territorial ou modelagem voltados à conservação da biodiversidade;
- 4 - Estudos sobre o impacto ambiental e medidas mitigadoras e ou compensatórias para a redução do risco de extinção das espécies.

#### **GABIN**

- 1- Gestão Estratégica: planejamento, monitoramento e avaliação de estratégias no poder público;
- 2 - Gestão/Gerenciamento de Projetos;
- 3 - Liderança: Gestão de Pessoas e Equipes, Coaching;
- 4 - Práticas e ações de comunicação, interna e externa, para a conservação da biodiversidade.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 638/Casa Civil, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018, pela Portaria ICMBio nº 271, de 27 de dezembro de 2013, pela Portaria MMA nº 638/Casa Civil, de 14 de junho de 2018, pelo Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017 e pelo Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, **RESOLVE**:

**Nº 1145, DE 19.12.2018** - Art. 1º Aprovar fluxo referente ao Termo de Ajustamento de Conduta do ICMBio, que integra o Caderno 08 da série "Cadernos de Orientações de

Parcerias do ICMBio", conforme Portaria nº 994 de 23 de novembro de 2018, referente ao estabelecimento de informações para a instrução e demais trâmites administrativos afetos à formalização deste instrumento no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, nos termos do Anexo.

Art. 2º A versão atualizada do documento supracitado estará disponibilizado na rede interna e na página oficial do ICMBio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 638/Casa Civil, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018, Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 06/2014 que institui a Política de Remoção dos servidores detentores de cargo efetivo no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e disciplina o Concurso Interno de Remoção; Considerando a reunião do Comitê de Remoção realizada em **14.12.2018**, **RESOLVE:**

**Nº 1153, DE 20.12.2018** - Remover, nos termos da alínea "a", do inciso III, do Parágrafo Único, do art. 36 da Lei nº 8.112/90, os servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	SIAPE	CARGO	ORIGEM	DESTINO
Modalidade: <b>A pedido, a critério da Administração</b> , Parágrafo Único, art. 36, Lei 8.112/90.					
1	02119.002255/2018-42	2188410	TÉCNICO AMBIENTAL	Flona do Iquiri/AM	FLONA do BomFuturo/RO
2	02119.002187/2018-11	1513391	ANALISTA AMBIENTAL	REBIO do Jarú/RO	FLONA do Jamari/RO
3	02122.001547/2018-17	1573576	ANALISTA AMBIENTAL	ICMBio Amapá Central/AP	ESEC Maracá-Jipoca/AP
4	02124.002217/2018-11	1576686	ANALISTA AMBIENTAL	ICMBIO Costa dos Corais/PE	PARNA Iguaçú/PR
5	02127.003096/2018-02	1513021	ANALISTA AMBIENTAL	PARNA dos Campos Gerais/PR	NGI Costa dos Corais/AL
6	02125.001197/2018-51	1439421	ANALISTA AMBIENTAL	PARNA Marinho dos Abrolhos/BA	CEPENE/BA
7	02124.000084/2013-33	1511064	ANALISTA AMBIENTAL	RESEX Acaú-Goiana/PB	RESEX Batoque/CE
8	02126.003491/2018-97	1523450	ANALISTA AMBIENTAL	REBIO Tinguá/RJ	BAV REBIO Tinguá em Petrópolis/RJ
9	02070.011374/2018-90	2117721	ANALISTA AMBIENTAL	CGPT/DF	NGI Trindade Martins Vaz/DF
10	02124.002004/2017-16	1541026	ANALISTA AMBIENTAL	FLONA Carajás/PA	FLONA Restinga de Cabedelo/PB
11	02127.003239/2018-78	684899	ANALISTA AMBIENTAL	PARNA Pau Brasil/BA	REBIO das Araucárias/PR
12	02126.003615/2018-34	1366148	ANALISTA AMBIENTAL	RESEX Marinha de Arraial do Cabo/RJ	PARNA Tijuca/RJ
13	02122.001540/2018-97	1573986	ANALISTA AMBIENTAL	APA Fernando de Noronha/PE	RESEX Marinha de Soure/PA
14	02120.001220/2018-57	1423222	ANALISTA AMBIENTAL	NGI Roraima/RR	PARNA Pau Brasil/BA

**PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO**

## DIRETORIA DE CRIAÇÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

**O DIRETOR DE CRIAÇÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE SUBSTITUTO**, usando das competências atribuídas pelo Decreto Nº 7.515, de 08 de julho de 2011, e pela Portaria Nº 243, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 22 de junho de 2018, e considerando a revisão do Plano de Manejo da Reserva Biológica União, resolve:

**Nº 35, DE 13.12.2018** - Art. 1º. Designar os servidores Whitson José da Costa Junior, matrícula; Rodrigo Bacellar Mello, matrícula 01360083, Alvaro Luiz Ahrends Braga, matrícula 2183804 e Diego de Lermos Abreu, matrícula 1664493, para compor a equipe de planejamento e supervisão para revisão do plano de manejo da Reserva Biológica União (REBIO União).

Art. 2º. A equipe de planejamento tem a atribuição de orientar e conduzir o processo de elaboração do plano de manejo, devendo ainda acompanhar e participar de todas as etapas e fases dos trabalhos, da oficina de revisão do plano de manejo, bem como das reuniões técnicas, quando couber.

Art. 3º. Designar o servidor Whitson José da Costa Junior, analista ambiental e chefe da REBIO UNIÃO, como coordenador do processo de elaboração do plano de manejo da unidade de conservação, devendo acompanhar todas as etapas dos trabalhos de elaboração, avaliação e aprovação do plano de manejo, bem como responder pela logística dos trabalhos, organizar a(s) oficina(s) e reuniões, disponibilizar informações sobre a UC, fazer a interlocução com os demais servidores da UC e com o seu Conselho Consultivo, cabendo-lhe, ainda, juntamente com a equipe da COMAN, a elaboração de textos, a avaliação e a aprovação técnica de todos os produtos parciais e finais, assim como a avaliação da versão final do plano de manejo.

Art 4º. Designar o servidor Rodrigo Bacellar Mello, analista ambiental lotado na Reserva Biológica da União que faz parte da equipe ampliada da COMAN (OS nº 06 de 19 de maio de 2016), para supervisionar tecnicamente e auxiliar a condução do processo de planejamento, cabendo-lhe o papel de interlocução técnica entre os integrantes da equipe de planejamento, a produção de textos, a análise e aprovação dos produtos parciais e finais, incluindo a versão final do plano de manejo, considerando as demais análises da equipe de planejamento.

Art. 5º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

**RICARDO BROCHADO ALVES DA SILVA**

**O DIRETOR DE CRIAÇÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE SUBSTITUTO**, usando das competências atribuídas pelo Decreto Nº 7.515, de 08 de julho de 2011, e pela Portaria Nº 243, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 22 de junho de 2018, e considerando a revisão do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Delta do Parnaíba, resolve:

**Nº 36, DE 17.12.2018** - Art. 1º. Designar os servidores Daniel de Miranda Pinto de Castro, matrícula 1572293; Patrícia dos Passos Claro, matrícula 1574014; Edilene Oliveira de Menezes, matrícula 0686126; Carina Tostes Abreu, mat. 1364706 e Tatiana Rehder, matrícula 1481184, para compor a equipe de planejamento e supervisão da revisão do plano de manejo da Área de Proteção Ambiental Delta do Parnaíba (APADP).

Art. 2º. A equipe supracitada deve acompanhar e participar da oficina do plano de manejo, bem como das etapas (reuniões abertas, oficinas setoriais e reuniões técnicas), quando couber.

Art 3º. Designar as servidoras Edilene Oliveira de Menezes e Carina Tostes Abreu, lotadas na Coordenação de Elaboração e Revisão do Plano de Manejo (COMAN) para coordenarem e supervisionarem tecnicamente os trabalhos, como representantes desta Coordenação, cabendo-lhe o papel de interlocução técnica entre os integrantes da equipe de planejamento, a moderação da oficina do plano de manejo, bem como a análise e aprovação dos produtos parciais e finais, incluindo a versão final do plano de manejo, considerando as demais análises da equipe de planejamento.

Art. 4º. Designar o servidor Daniel de Miranda Pinto de Castro, analista ambiental e chefe da APADP, como ponto focal da unidade de conservação, o qual deverá acompanhar todas as etapas dos trabalhos de elaboração, avaliação e aprovação do plano de manejo, bem como fazer a interlocução com o conselho consultivo, cabendo-lhe, ainda, juntamente com a equipe da COMAN, a elaboração de textos, a avaliação e a aprovação técnica de todos os produtos parciais e finais, assim como a avaliação da versão final do plano de manejo.

Art. 5º. Designar as servidoras Patrícia dos Passos Claro lotada na APADP, como corresponsável, juntamente com o ponto focal da Unidade de Conservação, pelo acompanhamento da elaboração do plano de manejo. Deverão também responder pela logística dos trabalhos, cobrar resultados, organizar as oficinas, disponibilizar informações sobre a UC e a critério e junto com o ponto focal do plano de manejo, elaborar textos, bem como apreciar e aprovar produtos parciais e finais do plano de manejo.

Art. 6º. Designar a servidora Tatiana Rehder, lotada na Reserva Extrativista (RESEX) Marinha Delta do Parnaíba, como colaboradora no processo de planejamento, ajudando na revisão dos documentos, nos temas relacionados à RESEX Marinha do Delta do Parnaíba devendo ainda fazer a interlocução e realizar ações a fim de agregar ao plano de manejo, tanto o conhecimento acadêmico quanto informações sobre as atividades da RESEX.

Art. 9º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

**RICARDO BROCHADO ALVES DA SILVA**

## **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA EXTRATO PORTARIA**

**A DIRETORA SUBSTITUTA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**, usando da competência atribuída pela Portaria nº 96, de 13 de outubro de 2016, publicada no Diário

Oficial da União de 17 de outubro de 2016 e Portaria nº 282/MMA, de 06 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2018, RESOLVE:

**Nº 284, DE 04.12.2018** - I - Conceder licença para capacitação, **parcialmente**, sendo a primeira parcela de **02 de maio de 2019 a 30 de junho de 2019** (60 dias) e a segunda parcela de **01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019** (30 dias), totalizando **90 dias**, com ônus limitado, conforme o Art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, à servidora **BEATRIZ DE MELLO BEISIEGEL**, matrícula SIAPE nº 1573843, ocupante do cargo de Analista Ambiental, lotada na Floresta Nacional de Capão Bonito, em Capão Bonito/SP, conforme dados constantes do Processo nº **02126.003022/2018-78**.

**FLÁVIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA**

**DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**, usando da competência atribuída pela Portaria nº 96, de 13 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2016 e Portaria nº 1.469/Casa Civil, de 13 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2016, RESOLVE:

**Nº 292, de 18.12.2018** - Art. 1º Conceder, nos termos do art. 68 da Lei 8.112/90, o Adicional de Insalubridade/Periculosidade para os servidores constantes da relação abaixo, conforme o processo 02070.002602/2018-31.

CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE MARINHA DO NORTE- CEPNOR					
Mês de referência: <b>ABRIL</b> /2018					
MATRÍCULAS	SERVIDORES	PORTARIA DE LOCALIZAÇÃO	FICHA INDIVIDUAL DE ATIVIDADES-FIA	RISCOS	CONCEDIDO ADICIONAL/PORCENTAGEM %
1573990	RAFAELLA DO SOCORRO NUNES MOURÃO FRAZÃO	314/2018	382/2018	Anexo Nº 14- Agentes Biológicos	Adicional de Insalubridade- Grau Médio 10%
1573535	KRISTIAN LEGATZKI	316/2018	430/2018	Anexo Nº 14- Agentes Biológicos	Adicional de Insalubridade- Grau Médio 10%

Art. 2º Conceder, nos termos do art. 68 da Lei 8.112/90, o Adicional de Insalubridade/Periculosidade para os servidores constantes da relação abaixo, conforme o processo 02070.002602/2018-31.

CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE MARINHA DO NORTE- CEPNOR					
Mês de referência: <b>JUNHO</b> /2018					
MATRÍCULAS	SERVIDORES	PORTARIA DE LOCALIZAÇÃO	FICHA INDIVIDUAL DE ATIVIDADES-FIA	RISCOS	CONCEDIDO ADICIONAL/PORCENTAGEM %
1315292	JOSÉ MARCELO CARVALHO DE MAGALHÃES	317/2018	589/2018	Anexo Nº 14- Agentes Biológicos	Adicional de Insalubridade- Grau Médio 10%

Art. 3º Conceder, nos termos do art. 68 da Lei 8.112/90, o Adicional de Insalubridade/Periculosidade para os servidores constantes da relação abaixo, conforme o processo 02070.002602/2018-31.



Mês de referência: <b>SETEMBRO/2018</b>					
MATRÍCULAS	SERVIDORES	PORTARIA DE LOCALIZAÇÃO	FICHA INDIVIDUAL DE ATIVIDADES-FIA	RISCOS	CONCEDIDO ADICIONAL/PORCENTAGEM %
684458	OTONIEL NYLANDER SILVA FILHO	331/2018	810/2018	Anexo Nº 14- Agentes Biológicos	Adicional de Insalubridade- Grau Médio 10%

### SILVANA CANUTO MEDEIROS

**A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**, usando da competência atribuída pela Portaria nº 96, de 13 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2016 e Portaria nº 1.469/Casa Civil, de 13 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2016, RESOLVE:

**Nº 293, de 18.12.2018** - Art. 1º Conceder, nos termos do art. 68 da Lei 8.112/90, o Adicional de Insalubridade/Periculosidade para o servidor constante da relação abaixo, conforme o processo 02121.000480/2018-03.

Unidade Especial Avançada/UNA					
Mês de referência: <b>ABRIL/2018</b>					
MATRÍCULAS	SERVIDORES	PORTARIA DE LOCALIZAÇÃO	FICHA INDIVIDUAL DE ATIVIDADES-FIA	RISCOS	CONCEDIDO ADICIONAL/PORCENTAGEM %
2169693	ERIC KOITI MOTOYAMA	222/2018	872/ 2018	NR 15 – Anexo Nº 3- Limites de tolerância para Exposição ao Calor	Adicional de Insalubridade- Grau Médio - 10%

Art. 2º Conceder, nos termos do art. 68 da Lei 8.112/90, o Adicional de Insalubridade/Periculosidade para o servidor constante da relação abaixo, conforme o processo 02121.000480/2018-03.

Unidade Especial Avançada/UNA					
Mês de referência: <b>MAIO/2018</b>					
MATRÍCULAS	SERVIDORES	PORTARIA DE LOCALIZAÇÃO	FICHA INDIVIDUAL DE ATIVIDADES-FIA	RISCOS	CONCEDIDO ADICIONAL/PORCENTAGEM %
2169693	ERIC KOITI MOTOYAMA	222/2018	901/ 2018	NR 15 – Anexo Nº 3- Limites de tolerância para Exposição ao Calor	Adicional de Insalubridade- Grau Médio - 10%

Art. 3º Conceder, nos termos do art. 68 da Lei 8.112/90, o Adicional de Insalubridade/Periculosidade para o servidor constante da relação abaixo, conforme o processo 02121.000480/2018-03.

Unidade Especial Avançada/UNA					
Mês de referência: <b>JULHO/2018</b>					
MATRÍCULAS	SERVIDORES	PORTARIA DE LOCALIZAÇÃO	FICHA INDIVIDUAL	RISCOS	CONCEDIDO ADICIONAL/PORCENTAGEM %

			DE ATIVIDADES- FIA		
2169693	ERIC KOITI MOTOYAMA	222/2018	902/ 2018	NR 15 – Anexo N° 3- Limites de tolerância para Exposição ao Calor	Adicional de Insalubridade- Grau Médio - 10%

Art. 4º Conceder, nos termos do art. 68 da Lei 8.112/90, o Adicional de Insalubridade/Periculosidade para o servidor constante da relação abaixo, conforme o processo 02121.000480/2018-03.

Unidade Especial Avançada/UNA					
Mês de referência: <b>SETEMBRO/2018</b>					
MATRÍCULAS	SERVIDORES	PORTARIA DE LOCALIZAÇÃO	FICHA INDIVIDUAL DE ATIVIDADES-FIA	RISCOS	CONCEDIDO ADICIONAL/ PORCENTAGEM %
2169693	ERIC KOITI MOTOYAMA	222/2018	903/ 2018	NR 15 – Anexo N° 3- Limites de tolerância para Exposição ao Calor	Adicional de Insalubridade- Grau Médio - 10%

### SILVANA CANUTO MEDEIROS

**A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**, usando da competência atribuída pela Portaria nº 96, de 13 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2016 e Portaria nº 1.469/Casa Civil, de 13 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2016, RESOLVE:

**Nº 295, DE 19.12.2018** - Art. 1º Conceder, nos termos do art. 68 da Lei 8.112/90, o Adicional de Insalubridade para o servidor constante da relação abaixo, conforme o processo 02070.009284/2017-58.

RESERVA EXTRATIVISTA LAGO DO CUNIÃ					
Mês de referência: <b>NOVEMBRO/2018</b>					
MATRÍCULAS	SERVIDORES	PORTARIA DE LOCALIZAÇÃO	FICHA INDIVIDUAL DE ATIVIDADES-FIA	RISCOS	CONCEDIDO ADICIONAL/ PORCENTAGEM %
1571912	CRISTIANO ANDREY SOUZA DO VALE (chefe)	15/2018	926/2018	Anexo N° 3 NR 15 - Limites de Tolerância para Exposição ao Calor	Adicional de Insalubridade - Grau Médio 10%

### SILVANA CANUTO MEDEIROS

**COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
PORTARIA**

**O COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUBSTITUTO, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**, usando da competência atribuída pela Portaria nº 30/2018, de 22 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 26 de janeiro de 2018, combinada com a Portaria nº 224/MMA, publicada no Diário Oficial da União em 17 de novembro de 2016, resolve:

**Nº 142, DE 19.12.2018** - Art. 1º Designar os servidores para que exerçam suas atribuições, no âmbito da fiscalização contratual dos serviços do Contrato nº **35/2018**, celebrado entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e a empresa **FORT LIMP ADM E SERVIÇOS - ME**, no exercício das seguintes funções:

NOME	MAT. SIAPE	FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
Carlos Jose Ribeiro Da Silva	1365133	Fiscal Setorial	Floresta Nacional de Três Barras
Irene Ferreira Martins	685681	Fiscal Administrativo	Coordenação de Administração e Logística - COADM
Michele Ferro Silva	2263330	Fiscal Administrativo Substituto	
Angela Maria Gomes Rodrigues	666611	Fiscal Administrativo Substituto	
José Carlos de Menezes	679073	Fiscal Administrativo Substituto	
Gilson Pimentel Lotti Junior	684471	Gestor	
José Ribamar de Melo	1804354	Gestor Substituto	
José Bernardo Wernik Mizratti	1657799	Gestor Substituto	

Art. 2º Ficam revogadas todas as Portarias de designação de fiscais e gestores anteriores, referentes ao Contrato nº **35/2018**.

Art. 3º As devidas instruções para o exercício das funções supradelimitadas estão constantes na **Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017**.

Art. 4º O processo de contratação, onde se encontra toda a documentação necessária ao exercício de fiscalização contratual, é o de nº [02070.007116/2018-17](#)

Art. 5º O Edital está inserido sob o SEI nº [3619563](#); o Termo de Referência está inserido sob o SEI nº [3619563](#); o Termo de Contrato está inserido sob o SEI nº [3619717](#).

Art. 6º As funções constantes nesta portaria somente deverão ser exercidas a partir do efetivo acionamento dos postos de serviço.

**JOSÉ LUIZ ROMA**

**O COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUBSTITUTO, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**, usando da competência atribuída pela Portaria nº 30/2018, de 22 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 26 de janeiro de 2018, combinada com a Portaria nº 224/MMA, publicada no Diário Oficial da União em 17 de novembro de 2016, resolve:

**Nº 143, DE 19.12.2018** - Art. 1º Designar os servidores para que exerçam suas atribuições, no âmbito da fiscalização contratual dos serviços do Contrato nº **26/2018**, celebrado entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e a empresa **GRIJÓ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, no exercício das seguintes funções:

NOME	MAT. SIAPE	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Tersio Abel Pezenti	1573961	Fiscal Setorial	Parque Nacional de Ilha Grande/PR
Raquel Calzado Penafiel	2181187	Fiscal Setorial Substituto	
Irene Ferreira Martins	685681	Fiscal Administrativo Substituto	Coordenação de Administração e Logística - COADM
Michele de Ferro Silva	2263330	Fiscal Administrativo Substituto	
José Carlos de Menezes	679073	Fiscal Administrativo Substituto	
Angela Maria Gomes Rodrigues	666611	Fiscal Administrativo Substituto	
Gilson Pimentel Lotti Junior	684471	Gestor	
José Ribamar de Melo	1804354	Gestor Substituto	
José Bernardo Wernik Mizratti	1657799	Gestor Substituto	

Art. 2º Ficam revogadas todas as Portarias de designação de fiscais e gestores anteriores referentes ao **Contrato nº 26/2018**.

Art. 3º As devidas instruções para o exercício das funções supradelimitadas estão constantes na **Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de [02070.005013/2018-12](#)**.

Art. 4º O processo de contratação, onde se encontra toda a documentação necessária ao exercício de fiscalização contratual, é o de nº [02070.007606/2018-13](#).

Art. 5º O Edital está inserido sob o SEI nº [3286922](#); a Termo de Referência está inserido sob o SEI nº [3286354](#) e o Termo de Contrato está inserido sob o SEI nº [3287066](#).

Art. 6º As funções constantes nesta portaria somente deverão ser exercidas a partir do efetivo acionamento dos postos de serviço.

**JOSÉ LUIZ ROMA**

## COORDENAÇÃO REGIONAL 6 PORTARIA DE INSALUBRIDADE

**A COORDENADORA REGIONAL, MARY CARLA MARCON NEVES**, utilizando das atribuições que lhe confere a Portaria nº100/2009, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2009, Resolve:

**Nº 546/2018 - Localizar** o servidor Diego Meireles Monteiro, matrícula SIAPE nº1525026, CPF 045.999.224-47, ocupante do cargo de Analista Ambiental, em exercício nesta Reserva Biológica de Serra Negra, com a carga horária de trabalho de 160 horas mensais (aproximadamente 80h, 120h ou 160h) que está atualmente realizando as atividades relacionadas na tabela abaixo.

TABELA DE ATIVIDADES					
Detalhamento das atividades		Duração das atividades			
		Quantidade de Horas Para o Desempenho da Atividade	Frequência		
Descrição da Atividade	Data de início da atividade (dia, mês e ano)		Diariamente: executa a atividade <u>rotineiramente</u> (marque um x)	Semanalmente: executa a atividade <u>às vezes</u> . Relatar a frequência semanal que a atividade é repetida.	Mensalmente: executa a atividade <u>raramente</u> . Relatar a frequência

					mensal que a atividade é repetida.
1- Atividades administrativas	14/08/2013	50	X		
2- Atividades de fiscalização de rotina, terrestre, diurna e noturna, no interior da Unidade, visando caça, desmatamento, construções irregulares e incêndios.	14/08/2013	50	X		
3- Atividades de reuniões comunitárias visando o Conselho Consultivo da Unidade.	14/08/2013	20			2
4- Atividades de monitoramento da biodiversidade.	14/08/2013	20			2
5- Atividades de prevenção e combate a incêndios, com brigadistas.	14/08/2013	20			2

Estou ciente de que o direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão. Sendo meu dever informar a interrupção, alteração da frequência ou qualquer outra modificação das atividades desenvolvidas pelo servidor supracitado à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - CGGP, conforme orienta a legislação.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras e que irregularidades ou desatualizações das mesmas podem acarretar em responsabilidade civil, penal e administrativa.

**MARY CARLA MARCON NEVES**

## UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 4

### ORDEM DE SERVIÇO

**CHEFE DA UAAF 4- SALVADOR/ICMBIO, KLEBER GOMES DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria nº 315/2018, de 12/04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, no uso de suas atribuições, resolve:

**Nº 34, DE 14.12.2018** - I - Designar os servidores abaixo para que exerçam suas atribuições, no âmbito da fiscalização contratual, dos serviços do Contrato nº 08/2016, celebrado entre o INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA

BIODIVERSIDADE - ICMBio e a empresa **SERVCOM-BA Serviços Combinados e Comércio Eirelli-ME** no exercício das seguintes funções:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL
João Carlos Alciati Thomé	0686303	Fiscal Setorial	BAV Tamar - Arembepe em Camaçari
Gilberto Sales	0686214	Fiscacl Setorial Substituto	BAV Tamar - Arembepe em Camaçari

II - Ficam revogadas todas as Portarias de designação de gestores anteriores.

III - As instruções para o exercício das funções supra mencionadas estão delimitadas pela Portaria nº 132, de 30 de março de 2017.

IV - O processo de contratação, que contém toda a documentação necessária ao exercício da fiscalização contratual, é o de nº SEI 02151.010003/2016-29.

V - O Edital está inserido sob o SEI nº [0128070](#); o Termo de Referência está inserido sob o SEI nº [0027476](#); o Termo de Contrato está inserido sob o SEI nº [0357660](#).

VI - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**KLEBER GOMES DE OLIVEIRA**

## **UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 5**

**O CHEFE DA UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UAAF 5 FOZ DO IGUAÇU/DIPLAN/ICMBIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 544/2016-ICMBio, 29 de Agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro 2016 e na competência que lhe é delegada na portaria nº 828/2018-ICMBio, de 26 de setembro de 2018, publicada no DOU de 28 de setembro de 2018, Resolve:

**Nº 21, DE 19.12.2018** - I – Autorizar a servidora **FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2170144, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 1729620806/DETRAN/PR, Registro nº 07148770334, Categoria “B” a conduzir veículos oficiais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições funcionais e lotação, observadas as disposições do Decreto Federal nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, sendo vedada a guarda de veículos oficiais em garagens residenciais.

II - De acordo com as normas do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão que disciplinam a condução de veículos oficiais, o condutor do veículo deverá:

- 1) Usar os veículos oficiais com observância ao art. 116, inciso I, VII, IX e art. 117, inciso XVI da Lei nº 8.112/1990;
- 2) Estar ciente das responsabilidades atribuídas pelo art. 122 e seus parágrafos, art. 123 e 124 da Lei nº 8.112/90;

- 3) Quitar multas aplicadas em decorrência de infração capituladas no Código Nacional de Trânsito – CONTRAN, enquanto o veículo estiver sob sua custódia e utilização;
- 4) Comunicar imediatamente à Chefia da Unidade sobre qualquer acidente que porventura vir a sofrer ou causar;
- 5) Informar ao Setor Competente quaisquer alterações no desempenho dos veículos seja de ordem mecânica ou elétrica;
- 6) Verificar o combustível antes da entrega do veículo, bem como a entrega da 2ª via da requisição de abastecimento quando necessário.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a contar da data de sua publicação no Boletim de Serviço do ICMBio, revogadas as disposições em contrário.

**EDUARDO ANTONIO MATOS MONTEIRO**

## **APA DO PLANALTO CENTRAL ORDEM DE SERVIÇO**

**O CHEFE DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO PLANALTO CENTRAL**, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 347, de 19/05/2017, resolve:

**Nº 02 DE 10.12.2018** - I - Autorizar o servidor **Robson Rodrigues da Silva**, Analista Ambiental, matrícula 1367683, lotado na APA do Planalto Central - ICMBio, Carteira de Habilitação nº 00077426124 categoria A/B, validade: 03/06/2019, a conduzir veículos oficiais exclusivamente no interesse do serviço público e no exercício de suas atribuições funcionais;

II - São responsabilidades do servidor:

- a) Usar os veículos oficiais com observância ao art. 116, inciso VII, IX e art. 117, inciso XVI da Lei nº 8.112/90;
- b) Estar ciente das responsabilidades atribuídas pelo art. 122 e seus parágrafos, art. 123 e 124 da Lei nº 8122/90;
- c) Quitar multas aplicadas em decorrência de infração capituladas no Código Nacional de Trânsito, CONTRAN, enquanto o veículo estiver sob sua custódia e utilização;
- d) Comunicar imediatamente ao chefe da APA DO PLANALTO CENTRAL sobre qualquer acidente que porventura vir a sofrer ou causar;
- e) Informar ao Setor Competente quaisquer alterações no desempenho dos veículos seja de ordem mecânica ou elétrica;
- f) Verificar o combustível antes da entrega do veículo, bem como a entrega da 2ª via da requisição de abastecimento quando necessário;
- g) Preencher a movimentação de veículo quando utilizar o veículo

III - A presente Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

**MAURÍCIO LAXE**

## APOSTILAMENTO

Declaro que a servidora ELIANI MACIEL LIMA, matrícula SIAPE nº 2220357, servidora do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a qual se encontra cedida a esta Pasta, ocupando o cargo em comissão de Coordenadora Geral, da Coordenação Geral de Consolidação Territorial no ICMBio, código DAS 101.4, passou à inatividade, em razão da sua aposentadoria, conforme Ato publicado no Diário Oficial da União em 20 de dezembro de 2018, seção 2, página 01, passando, em consequência, a receber neste Instituto a remuneração integral correspondente ao DAS 101.4, do cargo de Coordenadora Geral, da Coordenação Geral de Consolidação Territorial, no ICMBio, a partir da data da publicação do ato de aposentadoria.

**HELENA MACHADO CABRAL COIMBRA ARAUJO**  
COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Publique-se no BS Nº57/2018

Brasília, 20 de dezembro de 2018.

**PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO**